



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender as demandas das escolas e secretaria de educação de São Francisco, que visam melhoria na infraestrutura física dos equipamentos a fim de proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe técnica e viabilizar um melhor atendimento aos usuários.

1.2 A Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para equipar e serem utilizados nas escolas e na secretaria municipal de educação do Município de São Francisco - Estado de Sergipe, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas escolas e garantindo conforto e segurança aos alunos.

1.4 - Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.5 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 182, de 19 de agosto de 2020 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

2. DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e material permanente para equipar e serem utilizados nas escolas e na secretaria municipal de educação do Município de São Francisco - Estado de Sergipe, através do Programa Alfabetizar pra Valer, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	NOTEBOOK 5 INTEL CORE I5, 8 GB, 25 GB, SS15,6; FULL HD, WINDOWS HOME, TELA 15,6-NOTEBOOK 5; INTEL CORE I5; 8GB, 256 GB; SS15,6 FULL HD, WINDOWS HOME, TELA 15,6	4	UNIDADES
2	MESA PARA REFEITORIO ADULTO PARA 08 LUGARES ESTRUTURA EM W, COM DIMENSÕES DE CUMPRIMENTO DE 2,4M ; BANCO COM DIMENSÕES 0,75 CUMPRIMENTO; 2,40 LARGURA/PROFUNDIDADE 0,80M.	10	UNIDADES
3	DATA SWOW COM RESOLUÇÃO MAXIMA (1024 X 768 PIXELS) LUMINOSIDADE 3000LUMES EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO, LAMPADA 200W UHE/ VIDA UTIL-NORMAL 5.000 HORAS MODO ECO 10.000 HORAS; LENTE TIPO SEM ZOOM OPTICO.	1	UNIDADES
4	ARMARIO PARA GUARDA VOLUME EM MADEIRA RM MDF; TIPO GUARDA VOLUME, QUANTIDADE DE PORTAS COM 08 PORTAS COM FECHADURAS INDIVIDUAIS.	10	UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000003

5	CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR NÚMERO 06, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO PLÁSTICO INJETADO REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO 18 M, CADEIRA COM ESTRUTURA TUBO AÇO E REVESTIMENTO PLÁSTICO INJETADO.	105	CONJUNTO
6	AR CONDICIONADO DE 18. BTUS CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000BTU/H TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO SPLIT COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	12	UNIDADES

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os deverão **equipamento / material permanente** deverão ser entregues no local na ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem de fornecimento;

4.1.2 – Nota fiscal;

4.1.3 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos Equipamentos e Materiais Permanente, em português;

4.1.4 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

4.2 – No caso dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.3 - Os bens entregues deverão estar em embalagens originais, acondicionados de modo adequado, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;

4.4 - O fornecedor ou transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

4.5 - As embalagens deverão conter informações referentes ao produto como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote.

4.6 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

5. DA GARANTIA E SUPORTE:

5.1 - Os produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia e assistência técnica no Estado de Sergipe.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004

de pagamento.

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a secretaria Municipal de Finanças para pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

7.1.5 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias; Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.1.6 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.1.2 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000005

8.1.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas:

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.2 - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

São Francisco/SE, 26 de dezembro de 2022.

VIVIANE BIZERRA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 26 de dezembro de 2022.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal